

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ___/___/___

RATIFICO AS INFORMAÇÕES ACIMA. ASS. C/ CARIMBO DO MÉDICO ASSISTENTE.

C) VISUAL

Dr. (º) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr. (º) _____ Identidade Nº _____, inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) (É) (NÃO É) portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ___/___/___, anexa. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ___/___/___

RATIFICO AS INFORMAÇÕES ACIMA. ASS. C/ CARIMBO DO MÉDICO ASSISTENTE.

D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (º) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Declaro que o (a) Sr (º) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de como **Portador(a) de Deficiência**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência _____, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário: _____

Recife, ___/___/___

RATIFICO AS INFORMAÇÕES ACIMA. ASS. C/ CARIMBO DO MÉDICO ASSISTENTE

ANEXO IV

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Superior

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. NÃO CUMULATIVO (*)	05	05
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> / MESTRADO, referente a especialidade que concorre – NÃO CUMULATIVO (*)	07	07
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> / DOUTORADO, referente a especialidade que concorre – NÃO CUMULATIVO (*)	10	10
Cursos de capacitação após a graduação na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	01	04
Cursos de capacitação após a graduação na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	04	08
Experiência profissional na área de formação, também compreendido estágio, em trabalho de ressocialização devidamente certificado por pessoa física vinculada à pessoa jurídica no período (**)	6,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 18 meses)	18
Experiência profissional, também compreendido estágio, em trabalho de ressocialização (**)	6,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 48 meses)	48
TOTAL		100

Técnico e Médio

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação após a conclusão do ensino médio ou técnico na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	01	08
Cursos de capacitação após a conclusão do ensino médio ou técnico na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	04	20
Experiência profissional na área de formação, também compreendido estágio, em trabalho de ressocialização, devidamente certificado por pessoa física vinculada à pessoa jurídica no período (**)	6,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 24 meses)	24
Experiência profissional, também compreendido estágio, em trabalho de ressocialização (**)	6,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 48 meses)	48
TOTAL		100

OBS.:

1 – (*) As pontuações relativamente às titulações, não haverá acumulação, sendo considerada a de maior pontuação.

2 – () Na existência de experiência profissional em trabalho de ressocialização, na mesma época da experiência profissional na área de formação, será considerada apenas a pontuação da experiência na área de ressocialização.**

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSCJ Nº097,DE 27 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIADEADMINISTRAÇÃO e o **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº52.985,de9 de junho de 2022, e da Resolução nº011, de 24 de março de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pelo Ato Governamental nº1496, de 2 de maio de 2022, **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 133 (cento e trinta e três) Agentes Socioeducativos, para atuar em na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e as normas fixadas no Edital constante do Anexo Único desta Portaria.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Fixar até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental – Assessor da GGJUG	SAD
Camila de Sá Matias	Gestora Governamental – Assessora da GGJUG	SAD
Maria Alexandra Machado Wanderley Melo	Assessora Técnica de Gestão de Pessoas	FUNASE
Nadja Maria Correia de Oliveira	Superintendente Geral de Gestão do Trabalho e Educação	FUNASE
Maria das Neves da Cunha Figueiredo	Gerente Jurídica	FUNASE

V. Estabelecer que seja de responsabilidade do Instituto Darwin (www.institutodarwin.org) a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

Edilázio Wanderley de Lima Filho
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANEXO ÚNICO – EDITAL

Portaria Conjunta SAD/SDSCJ nº097, de 27 de junho de 2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O processo seletivo regido pelo Edital visa à contratação temporária de profissionais de Nível Médio destinado ao preenchimento de 133 (cento e trinta e três) vagas de Agentes Socioeducativos, para atuação nas unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, localizadas nos municípios de Vitória de Santo Antão, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde e Petrolina, junto a jovens/adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa com privação de liberdade, cujos critérios para avaliação serão a Análise da Experiência Profissional e de Títulos.
- As unidades de lotação estão discriminadas no Anexo deste Edital.
- O processo seletivo será realizado em uma única etapa: Análise da Experiência Profissional e de Títulos, sendo eliminatória e classificatória, sob a responsabilidade da Organizadora, com a supervisão da Comissão Coordenadora.
- A descrição sintética da atribuição específica da função objeto deste processo seletivo consta do Anexo deste Edital.
- A indicação da Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.
- O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no site www.institutodarwin.org.
- Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.institutodarwin.org como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas a homologação do resultado final do certame, ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SDSCJ, sem prejuízo da divulgação da lista completa de aprovados no site da organizadora.
- Sempre que o candidato não estiver presente no ato de inscrição, será dada, como forma de complementar a divulgação do processo seletivo, a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação e/ou outro veículo de comunicação.

2. DAS VAGAS

- As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
- Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro do cadastro reserva, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.
- 2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.
- Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
- Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
- O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
- A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).
- No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo IV (MODELO DE LAUDO MÉDICO) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
- Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executiva do certame.
- As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org durante o período de inscrição no Anexo II (CALENDRÁRIO DE ATIVIDADES), observado o horário oficial do Estado de Pernambuco. Os interessados contarão com posto de inscrição disponibilizado pela Organizadora, na sede da Funase, localizada à Avenida Rosa e Silva, 773, Afilto, Recife-PE.
- 4.2 A FUNASE e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 28,63 (vinte e oito reais e sessenta e três centavos), através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II.
- 4.4 O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (online).
- 4.5 As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo Banco, do pagamento da respectiva taxa.
- 4.6 Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido juntamente como comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora;
- 4.7 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua contratação.
- 4.8 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para a inscrição.
- 4.9 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame.
- 4.10 É proibida a transferência do valor pago ao título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outro em.
- 4.11 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.
- 4.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
- 4.13 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007
 - b) Formar membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.
- 4.14 A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento de requerimento de solicitação de taxa de isenção, disponível no Portal do candidato em www.institutodarwin.org, juntamente com as comprovações descritas nos subitens acima ("a" e "b"), sendo em seguida digitalizadas nos formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word e anexadas no Portal eletrônico da organizadora (www.institutodarwin.org), na área específica destinada a isenção de taxa de inscrição, no período constante no calendário previsto no Anexo II deste edital.
- 4.15 O Instituto Darwin poderá consultar o órgão gestor do Cad. Único, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.16 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, ou que acarretar a sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.
- 4.17 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
 - 4.17.1 Omitir informações ou torná-las inverídicas;
 - 4.17.2 Fraudar ou falsificar documentação;
 - 4.18 Não ser a ceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
 - 4.19 Cadar pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.
- 4.20 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário Anexo II, através do site www.institutodarwin.org
- 4.21 O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo.
- 4.23 Após final do recebimento das contestações, referente à isenção da taxa de inscrição, a organizadora julgará todos os recursos enviados e publicará em seguida no Portal Eletrônico www.institutodarwin.org, a listagem dos candidatos cujas isenções foram deferidas.

5. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, no prazo estabelecido no Anexo II.
- 5.2. Para fins do processo de inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identidade com foto;
 - b) CPF
 - c) Comprovante de residência emitido em seu nome;
 - d) Certidão de quitação Eleitoral;
 - e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
 - f) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional da Categoria, quando houver.
 - g) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para as funções, dispostas no Anexo I.Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.
- 5.3 É vedada a inscrição condicional ou extratemporânea.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 São procedimentos para inscrição:
 - a) Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição existente no portal eletrônico da organizadora www.institutodarwin.org, anexando os documentos e títulos comprobatórios, exigidos neste Edital, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo I, acompanhado de identidade, CPF, comprovante de residência, de quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo I da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (Anexo III), e a Declaração de Deficiência, especificando a condição, quando for o caso. Os enviados dos documentos comprobatórios de títulos serão realizados por meio de ferramenta online, até o prazo máximo estipulado no ANEXO II.
 - 6.2 O Formulário Eletrônico de Inscrição estará disponível no portal eletrônico da organizadora, onde o candidato poderá se identificar com seu CPF e senha que será gerada automaticamente e enviada para o e-mail após o período de inscrição.
 - 6.3 O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "finalizar envios", caso contrário ficará com status "pendente" até o prazo final constante no Anexo II, o qual mudará para status "finalizado" automaticamente após seu término. Enquanto o envio estiver com o status "pendente", o candidato poderá enviar quantos arquivos achar necessário, contudo, após a mudança de status para "finalizado" os mesmos não poderão mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.
 - 6.4 Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
 - 6.5 Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não serão atribuída pontuação.
 - 6.6 Serão aceitos arquivos de até 2MB cada.
 - 6.7 Nos arquivos anexados devem constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado frente e verso do documento, quando houver.
 - 6.8 O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.
 - 6.9 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
 - 6.10 Não serão aceitas inscrições por outras vias não previstas neste Edital, condicional ou extratemporânea.
 - 6.11 No ato da inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, bem como o boleto bancário, ao final do preenchimento do formulário existente no portal eletrônico (site da organizadora), após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.
 - 6.12 O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a(s) anterior(es).
 - 6.13 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma vaga/função, conforme vagas ofertadas no Anexo I, podendo o mesmo efetuar inscrição em mais de uma localidade pretendida.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa, denominada Análise da Experiência Profissional e de Títulos.
- 7.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital.
- 7.3 Para fins de classificação, o Candidato deverá obter 02 (dois) pontos como pontuação mínima, a partir da validação dos Títulos enviados; caso contrário, o candidato será desclassificado do certame.
- 7.4 Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados e anexados no portal da organizadora www.institutodarwin.org os documentos indicados no Anexo III.
- 7.5 Os comprovantes de curso ou experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou pela oficialmente delegada.
- 7.6 Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, estágios, seminários, feiras e demais eventos correlatos, bem como experiências de monitoria, de bolsade estudo ou de atividade voluntária.
- 7.7 No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

- 7.8 Cada item de avaliação será avaliado de acordo com a descrição contida no Anexo III deste Edital.
- 7.9 A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através dos seguintes documentos a serem especificados, constantes do Anexo III deste Edital:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
 - b) Último contracheque com data de admissão;
 - c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
 - d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função declarada.
- 7.10 A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 7.2 onde o resultado final será decorrente da análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.
- 7.11 Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação do candidato no processo seletivo, sempre prejudicando os demais candidatos.
- 7.12 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados na imprensa oficial ou no site do Instituto Darwin, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org
- 7.13 Serão desconsiderados os títulos excedentes;
- 7.14 Cada título será considerado uma única vez;
- 7.15 Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios para que possam passar pela Confirmação de Autenticidade, tal medida visa confirmar a originalidade do documento apresentados, garantindo assim uma segurança maior para todos os participantes.
- 7.15.1 – Os certificados serão conferidos a partir dos dados disponibilizados nos mesmos (carimbo, assinatura, código de barras, QR code, contato da instituição, etc.)
- 7.15.2 – A verificação de inconsistência ou falsidade dos documentos apresentados, poderá resultar em procedimento administrativo, com a possibilidade do Candidato responder procedimento cível e/ou criminal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
- 8.2 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.
- 8.3 O candidato poderá interpor recurso através do portal do candidato do www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.
- 8.4 Caberá a equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e julgamento do recurso.
- 8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
- 8.6 Não serão admitidos recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
- 8.7 Não será aceito nenhum documento quando do interposição de recurso, sendo recebid o apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- 8.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) O mais idoso;
 - b) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
 - c) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
 - d) Tendo sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
- 8.9 Não obstante o disposto no subitem 8.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no termo do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 8.8
- 8.10 O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome listado dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência, após a perícia médica, terá seu nome excluído da listagem de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 8.11 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulto no Portal Eletrônico da organizadora: www.institutodarwin.org, e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SDSCJ, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observada a ordem decrescente de pontuação.
- 8.12 A relação nominal dos selecionados será emitida por ordem crescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

9.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 9.1 Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
 - I. Ser brasileiro ou gozardas prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
 - II. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
 - III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - V. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
 - VI. Não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
 - VII. Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;
 - VIII. Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - IX. Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
 - X. Ter disponibilidade para viajar;
 - XI. Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de curso de nível médio emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
- 9.2 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, pelo candidato, irá excluí-lo automaticamente da Seleção Pública, sendo o convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.
- 9.3 A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, os candidatos selecionados na Seleção, para apresentação de documentação comprobatória dos documentos exigidos no item 9.7. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar;
- 9.4 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE.
- 9.5 Não será permitida a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE na convocação.
- 9.6 Não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.
- 9.7 A Funase se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar ao candidato a apresentação dos documentos originais declarados no ato da inscrição.
- 9.8 Para a formalização do contrato, o candidato classificado no Processo Seletivo, deverá apresentar quando convocado os seguintes documentos e satisfazer as condições abaixo, sempre julgado e/ou eventualmente exigidos neste Edital:
 - a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
 - c) Ter disponibilidade para viajar;
 - d) Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;
 - e) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
 - g) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 - h) Cédula de Identidade (original e cópia);
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - j) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
 - l) Certificado Militar (comprovando a prestação de serviços militares), se do sexo masculino (original e cópia);
 - m) Título de Eleitor e comprovação de cumprimento dos requisitos eleitorais (original e cópia);
 - n) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
 - o) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
 - p) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
 - q) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional);
 - r) Declaração de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
 - s) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação
- t) Declaração de disponibilidade para viagens em todo Estado de Pernambuco e, eventualmente, fora dele, afim de atender às necessidades da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE;
- u) O candidato que houver sido contratado anteriormente pela FUNASE e teve seu contrato rescindido por motivo da Corregedoria ou por determinação judicial, nos últimos 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação do resultado final, será eliminado do processo seletivo;
- v) Fimar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

w) No ato da entrega da documentação o candidato deverá assinar um Termo de Compromisso, quanto à participação na Capacitação Introdutória em Serviço.

x) A não participação na Capacitação Introdutória em Serviço ou a obtenção de frequência inferior a 75% da carga horária total será considerada ausência voluntária do contrato.

y) No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do BRANDESCO, por ser esse o Banco conveniado com a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE para o pagamento aos contratados.

9.9 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações.

9.10 O contrato extingui-se à semelhança do que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 1.234, de 15/07/2022, quando o contratado não cumprir o prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

9.11 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função, através de avaliação do contratado e submetido a cada 06 (seis) meses.

9.12 O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

9.13 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação determinada pela Instituição Contratante, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência. Entretanto, poderá haver, por necessidade da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, remanejamento para outras unidades da mesma região indicadas neste Edital, conforme conveniência e oportunidade da administração, dando-se preferência de escolha aos candidatos com melhor classificação no resultado final da seleção.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

10.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e o Resultado Divulgado no Portal da organizadora www.institutodarwin.org

10.6 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

10.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a www.institutodarwin.org, organizadora da seleção, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.8 Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à FUNASE, para efeito de futuras convocações.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

10.10 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

10.11 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, bem como desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

10.12 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a que lhe disser respeito.

10.13 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade do Recife/PE.

10.14 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 10 (dez) anos em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

10.15 A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da FUNASE, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

10.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

A) VAGAS POR LOTAÇÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
AGENTE SOCIOEDUCATIVO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	15	01	16
	CARUARU	57	04	61
	GARANHUNS	27	02	29
	ARCOVERDE	07	01	08
	PETROLINA	18	01	19
TOTAL		124	09	133

*Alotação será discriminada na Administração Pública conforme conveniência e oportunidade.

B) REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

AGENTES SOCIOEDUCATIVO	
REQUISITO:	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL:	R\$ 1.584,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
JORNADA DE TRABALHO:	Regime de plantão, numa escala de 24 horas de serviço por 72 horas de descanso, obedecendo a escala funcionarial elaborada e fornecida exclusivamente pela FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE/SDSCJ, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a legislação estadual vigente.
ATRIBUIÇÕES:	Recepcionar os socioeducandos internos na unidade de atendimento, sempre com solicitude, orientando-os sobre seus direitos, deveres e normas disciplinares; garantir a integridade física, psicológica e moral dos socioeducandos; acompanhar os socioeducandos em consultas médicas, exames, audiências e visitas domiciliares, conforme orientação e recebida da direção da unidade de atendimento; acompanhar os socioeducandos em suas atividades diárias de educação, esporte e lazer, tais como aulas, cursos, recreação, além de outras, dentro e fora das unidades de atendimento; conduzir os socioeducandos ao atendimento por técnicos, coordenadores e direção das unidades; viabilizar a higiene dos ambientes de convivência dos socioeducandos, assim como dos espaços por eles utilizados; sugerir atividades de educação, esporte e lazer para os socioeducandos; zelar pela disciplina dos socioeducandos sua e de seus colegas, nas dependências da unidade onde exercerem suas atividades laborais; efetuar custódia dos socioeducandos quando solicitado pela direção da unidade; fazer relato diário, em livro de ocorrências, registrando as situações vivenciadas, providências adotadas e o comportamento dos socioeducandos; intervir, nas dependências da unidade de atendimento, em situações de conflito e eventuais tumultos, visando pôr fim às mesmas, evitando a violência de qualquer ordem, tais como agressões físicas e/ou orais; propor e cumprir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas para a unidade em que exercerem suas atividades funcionais; participar de reuniões, emitindo suas opiniões, acerca do trabalho visando à interação e à unidade da ação; prestar o suporte imediato aos socioeducandos em caso de emergência, encaminhando-os para o setor competente; quando requisitado deverá auxiliar na elaboração, e avaliação do Plano Individual de Atendimento ao Adolescente - PIA; Realizar revistas nos alojamentos e demais dependências da Unidade Socioeducativa, visando recolher objetos ou substâncias proibidas; controlar e Registrar o ingresso de pessoas e veículos de serviço nos acessos, nas recepções e portarias das Unidades Socioeducativas; participar das atividades relacionadas ao treinamento e à capacitação; participar do processo de integração interdisciplinar, para a elaboração, o acompanhamento e a avaliação das ações; revisar os socioeducandos e os locais por eles ocupados; executar outras atividades correlatas, sempre em todas as suas atribuições, de forma satisfatória à prestação dos serviços cabíveis à FUNASE, observados aspectos funcionais tais como pontualidade, assiduidade e de qualidade do próprio serviço. Acompanhar os socioeducandos fora da unidade, quando solicitado, incluindo: - custódias em hospitais, mantendo a ordem, disciplina e segurança, zelando por sua integridade física e a do socioeducando; Comunicar, na troca do plantão, algum detalhe ou fato que mereça ser destacado; Evitar, por todos os meios legítimos, a evasão dos socioeducandos;

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	28/06/2022	Diário Oficial do Estado e Via Internet - www.institutodarwin.org
Inscrição	01/07/2022 a 28/07/2022	Via Internet - www.institutodarwin.org
Inscrição Presencial	01/07/2022 a 28/07/2022	FUNASE - Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773 - Afritos, Recife - PE, 52020-220
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	04/07/2022 a 06/07/2022	Via Internet - www.institutodarwin.org
Divulgação das isenções deferidas	12/07/2022	Via Internet - www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	13/07/2022 a 15/07/2022	Via Internet - www.institutodarwin.org
Resultado dos recursos/ Isenção	18/07/2022	Via Internet - www.institutodarwin.org
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	29/07/2022	Rede Bancária
Validação/Confirmação preliminar das inscrições	02/08/2022	Via Internet - www.institutodarwin.org
Envio de comprovante para inscrição não confirmada	03/08/2022	Via Internet para o e-mail: inscricao@institutodarwin.org
Validação/Confirmação final das inscrições	05/08/2022	Via Internet - www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado preliminar	15/08/2022	Via Internet para o e-mail: inscricao@institutodarwin.org
Recebimento de Recurso contra classificação	16/08/2022	18/08/2022 - Via Internet - www.institutodarwin.org
Resultado do Recurso	24/08/2022	Via Internet - www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado Final da Seleção	24/08/2022	Via Internet - www.institutodarwin.org

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR FUNÇÃO: AGENTES SOCIOEDUCATIVO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de Graduação concluído em qualquer Área de conhecimento, reconhecido pelo MEC.	12	12
Cursos de capacitação na área de Socioeducação* de, no mínimo, 100 horas/aula.	06	12
Cursos de capacitação na área de Socioeducação* de, no mínimo, 80 horas/aula.	05	10
Cursos de capacitação na área de Socioeducação* de, no mínimo, 60 horas/aula.	04	08
Cursos de capacitação na área de Socioeducação* de, no mínimo, 40 horas/aula.	03	06
Cursos de capacitação na área de Socioeducação* de, no mínimo, 20 horas/aula.	02	04
Tempo de experiência profissional nas áreas: Adolescência, Juventude e Educação Social realizada, exclusivamente, em instituições executoras de medidas socioeducativas, bem como trabalhos desenvolvidos em CREAS, CRAS e abrigos.	06 (seis) pontos por cada período de 06 (seis) meses trabalhados, limitado ao máximo de 08 (oito) períodos, equivalente ao máximo de 04 (quatro) anos.	48
TOTAL		100

* Considerar-se-á como área de Socioeducação, para os fins deste Anexo, os cursos na área de Direitos Humanos no campo da Adolescência e Juventude; Mediação de conflitos; Justiça restaurativa; Educação social; SINASE; EC e Medidas Socioeducativas.

** Somente serão considerados, para fins de pontuação, os cursos realizados na modalidade presencial ou na modalidade EAD, fornecidos por Instituições públicas e privadas que tenham certificação/reconhecimento.

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO

A) MOTORA

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 - DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (a) _____, Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decretos 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____, e que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessária _____ para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

B) AUDITIVA

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II - Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Declaro que o(a) Sr. (a) _____, Identidade Nº _____ inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador (a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decretos 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____, em anexo. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade de comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

C) VISUAL

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr. (a) _____ Identidade Nº _____, inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Visual**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) **(É) (NÃO É)** portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____, anexa. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Declaro que o (a) Sr. (a) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de como **Portador(a) de Deficiência**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência _____, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário:

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº 098 DE 27 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista a autorização do Secretário da Casa Civil e o contido no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº. 25.845, de 11 de setembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 30.218, de 15 de fevereiro de 2007, RESOLVEM: Definir valores a que farão jus, a título de diárias, os servidores do DETRAN/PE subordinados à Diretoria de Trânsito - DT, que estarão de serviços durante a campanha de ordem pública e defesa da vida, denominada **OPERAÇÃO CONQUISTA**, no período de **01/04/2022 a 30/04/2022**, inclusive, no seu apoio operacional/logístico, dando continuidade às Operações Zodíacos 1, 2, 3 e 4, diuturna e ininterruptamente, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, visando o combate aos Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLs), prioritariamente nas vias públicas do Estado, incluindo o litoral, nos seus entornos e nas vias de acessos, inclusive, o que tem reduzido substancialmente tais CVLs, cujos pagamentos se darão da seguinte forma:

BENEFICIÁRIO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
Agente da Autoridade de Trânsito subordinados à Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do DETRAN/PE.	180,00

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Secretário da Fazenda

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 1.656- Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art. 140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
2300011725000461/2021-34	DEBORA CRISTIANNE ELPIDIO LEITE	397.095-7	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	07/03/2021
2300000266003497/2020-27	LUCAS RAFAEL CORREIA DE MORAES	382.515-9	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	06/01/2020
0012900119000496/2022-16	THOMAZ LESSA DE AQUINO	337.256-1	POLICIAL PENAL	SERES	14/06/2022
2300011209000825/2021-15	GILBRAN COSTA GUIMARÃES	404.763-0	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	31/08/2021
0030308131000522/2022-64	ALEXANDRE RODRIGUES EVANGELISTA	12997-6	ASS EM GESTAO A UT/FUND	IRH	07/06/2022
2300000320000061/2021-65	THACIANNA BARRETO DA COSTA	369.900-5	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	08/02/2021
0014383-1/2020	JOSEANA VIRGINIA FERREIRA DE ANDRADE HOPPER	403.331-0	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	05/05/2020
2300000266004496/2022-61	GISLEA KANDIDA FERREIRA DA SILVA	423.191-0	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	10/05/2022
2300011209000261/2022-00	MARIA GABRIELA AUGUSTO DE MEDEIROS JACOME	404.762-1	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	26/03/2022
2300011725000673/2022-01	EMMANUELA PRISCILA DE LIMA VIEIRA	396.872-3	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	03/03/2022
2300000266004012/2020-12	RENY LAYANE DE OLIVEIRA SOUSA ALVES	396.101-0	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	02/01/2020
2300011725002247/2021-12	ROSANA DOS SANTOS LIMA	403.874-6	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	20/10/2021
3900000622001077/2022-93	IVAN DE ALMEIDA MACHADO COELHO	296.538-0	ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	01/06/2022

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 1.657- Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 28/05/2022 ([24719714](#)), e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 188/2022 ([25452819](#)):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
1400005482.001219/2022-75	305.798-4	Maria Willie Pinheiro Rosendo	Professor	SEE	16 (dezesseis) horas semanais até 27 de maio de 2024

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido no Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e na Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 1.658- Rescindir, a pedido, o Contrato por Tempo Determinado, cujo objeto é o exercício da função de Assistente de Atendimento ao Cidadão, a partir da data respectivamente indicada, conforme disposto abaixo:

CONTRATO Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DE RESCISÃO
121/2016	ALEXANDRE BORGES CAVALCANTE	372.182-5	02/06/2022
292/2016	ABNER DA SILVA VIANA	374.488-4	06/06/2022

Sabrina Melo Diniz Padilha
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 272-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003906/2021-88 (25224223), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 025, de 15/06/2022 (25336891), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar AIRTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, 2º Sgt. RRRPM, matrícula nº 608324-2, ocorrida em 13/08/2016; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, na fração de 1/2 (um meio), para o dependente habilitado do referido militar: LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, filho, considerando que já houve autorização de pagamento da cota parte da outra dependente habilitada, nos autos do Processo nº 5729707-1/2016.

Nº 273-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002432/2021-57 (24189615), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 011, de 13/05/2022 (24203640), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar EDVALTO RODRIGUES DE MATOS, Cabo RRRPM, matrícula nº 14942-0, ocorrida em 25/03/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ELIANE PEREIRA DE LIMA RODRIGUES, viúva.

Nº 274-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 390000622.000137/2022-51 (23192990), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 19, de 13/05/2022 (24915854), acerca do INDEFERIMENTO da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor GERALDO FRANCISCO DA SILVA, Comissário de Polícia Aposentado, matrícula nº 027.440-1, ocorrida em 20/12/2021; e
2) Não Autorizar o pagamento da indenização à requerente ADRIANA CORREIA DE SANTANA, ex-companheira, visto que não consta como dependente habilitada do "de cujus" nos termos da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, conforme Nota Técnica nº 188/2022 UNAJUR/POPE (23113525).

Nº 275-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.006201/2021-12 (24019191), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 009, de 09/05/2022 (24053948), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JULIANO FLORÊNCIO DOS SANTOS, Cb PM Ref., matrícula nº 609004-4, ocorrida em 14/12/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: LUZINETE LOPES LIMA DOS SANTOS, viúva.

Nº 276-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000052/2022-69 (24146268), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 011, de 13/05/2022 (24244840), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar AMAURI OLIVEIRA GONÇALVES, 3º Sgt RRRPM, matrícula nº 16755-0, ocorrida em 25/04/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARILENE QUEIROZ GONÇALVES, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

DEFIRO a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

PROCESSO SEI Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
3700000097.002146/2022-37	DARLLAN PADRAO SERRANO	30 DIAS	14/07/2022	PGE

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

ERRATA

Na portaria SAD de nº 652/2022 de 04/04/2022, publicada no DOE 05/04/2022, referente ao servidor Neilson Albuquerque da Silva Júnior, matrícula nº 386.617-3 da Secretaria de Defesa Social. Onde se lê: a partir de 29/02/2022. Leia-se: a partir de 09/02/2022

